



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 650/2025

em 29 de maio de 2025

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

75/25

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que o projeto de lei tem por objetivo atualizar a denominação oficial da estrada municipal identificada como BGI-140, localizada no Bairro do Goulart até o entroncamento com a estrada municipal BGI-136;

Considerando que além da alteração delimitando o trecho exato da via, esta propositura também estabelece a largura mínima de 30 metros para o leito carroçável da estrada, garantindo 15 metros de cada lado a partir do eixo pavimentado. Tal medida busca padronizar e ampliar a infraestrutura da via, permitindo melhores condições de tráfego, segurança e planejamento urbano e rural para o município;

Considerando que a adequação da nomenclatura e da infraestrutura da via atende ao interesse público, facilita a identificação e localização, além de melhorar a mobilidade daquela via,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 2.910, DE 8 DE SETEMBRO DE 1992, E ALTERADO PELA LEI Nº 5.636, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Aguardando o pronunciamento dessa Colenda Câmara Municipal, o qual por certo, virá ao encontro de nossa propositura, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI 75/25

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 2.910, DE 8 DE SETEMBRO DE 1992, E ALTERADO PELA LEI Nº 5.636, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. O art. 1º da Lei nº 2.910, de 8 de setembro de 1992, alterado pela Lei nº 5.636, de 7 de fevereiro de 2013, passa a vigorar a seguinte redação:

*“**ART 1º.** Passa a denominar-se a Estrada Vicinal JOSÉ SANCHES GUSMAN a estrada municipal identificada como BGI-140, localizada no Bairro do Goulart, a partir do Perímetro Urbano vigente até o Bairro do Moinho no entroncamento com a Estrada Municipal - BGI-136 Yolanda Fiorotto Meranca, desta cidade.”*

ART. 2º. Fica determinado que a Estrada Vicinal JOSÉ SANCHES GUSMAN, em seu leito carroçável tenha uma largura mínima de 30,00m (trinta metros), ou seja, 15,00m (quinze metros) para cada lado, a partir do eixo pavimentado existente.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal